

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚNA-GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para os serviços de implantação e gestão mensal de solução tecnológica (software), com vistas ao acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores de desempenho do programa Previne Brasil e parâmetros do informatiza APS, englobando ainda a readequação tecnológica para o uso do sistema com os serviços de disponibilização em nuvem incluindo a hospedagem do sistema ESUS PEC para todas as unidades de saúde da zona urbana e rural, capacitação, treinamento e educação continuada presencial 04 vezes por mês e remota quantas houver necessidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

Considerando o requerimento da Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesto pela legalidade do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a dispensa de processo licitatório para contratação da empresa **WEB PRO SAUDE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 29.221.485/0001-25**, no valor global estimado de **R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais)**, para contratação de empresa especializada para os serviços de implantação e gestão mensal de solução tecnológica (software), com vistas ao acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores de desempenho do programa Previne Brasil e parâmetros do informatiza APS, englobando ainda a readequação tecnológica para o uso do sistema com os serviços de disponibilização em nuvem incluindo a hospedagem do sistema ESUS PEC para todas as unidades de saúde da zona urbana e rural, capacitação, treinamento e educação continuada presencial 04 vezes por mês e remota quantas houver necessidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o processo administrativo nº 2709/2024.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PARAÚNA-GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

ELVIS LAPOT DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde